Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.534, de 30 de novembro de 2017

Autoriza o custeio das despesas a serem realizadas por pessoa física, conforme especifica.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear, no valor de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais), as despesas a serem realizadas pelo atleta – Gustavo Xavier de Oliveira Pereira - com passagem e alimentação, pela sua participação na competição de ciclismo "Vuelta Ciclistica del Codecam", a ser realizada na data de 12 a 19 de dezembro do corrente ano, no Município de Montevidéu – Capital do Uruguai.

Art. 2º A prestação de contas da importância recebida, com a exibição dos devidos comprovantes, será realizada pelo beneficiário do auxílio, dentro do prazo improrrogável de trinta dias contados a partir da data do retorno.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo 1º desta lei onerarão a seguinte classificação orçamentária:
02.17.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer
02.17.03 – Diretoria de Esporte e Lazer
27.8120009.2008-3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 30 de novembro de 2017.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal